



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROJECTO DE LEI N.º 693/X/4.ª

Procede à criação de benefícios adicionais de saúde para os pensionistas, desempregados e beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI)

Exposição de Motivos

O Decreto-Lei n.º 252/2007, de 5 de Julho, procedeu à «criação de benefícios adicionais de saúde para os beneficiários do complemento solidário para idosos», nomeadamente no que respeita à «participação financeira em 50% da parcela do preço dos medicamentos não comparticipada pelo Estado».

Tendo em conta o «princípio da diferenciação positiva enquanto instrumento de justiça social», esta medida visa atribuir benefícios adicionais a um grupo social particularmente desfavorecido.

O Bloco de Esquerda considera que existem outros grupos sociais que, estando igualmente em situação socioeconómica particularmente fragilizada, devem usufruir destes mesmos direitos.

Este é o caso dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, pensionistas que não auferiram, no ano anterior, um rendimento líquido superior a 14 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida e dos desempregados.

Desemprego em Portugal

Segundo os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), a taxa de desemprego, em 2008, foi de 7,6%, menor do que em 2007, mas, se verificarmos os dados relativos à

evolução ao longo dos meses, apercebemo-nos que o último trimestre foi particularmente marcado pelo aumento do desemprego, registando 437,6 mil desempregados, uma taxa de 7,8%.

A taxa de desemprego entre os jovens atingiu os 18% no último trimestre do ano passado, o segundo valor mais elevado desde, pelo menos, 1998, revelam os dados do INE.

O número de desempregados há mais de dois anos tinha igualmente sofrido, segunda a mesma fonte, um agravamento, registando um aumento de 4,8 por cento face ao trimestre anterior e de 9,9 por cento relativamente ao período homólogo de 2007.

Os dados oficiais do INE revelaram ainda que o último trimestre de 2008 terá sido o segundo trimestre consecutivo de destruição de emprego, tanto em termos homólogos (-11,9 mil empregos) como trimestrais (-19,5 mil).

Aos desempregados oficiais somam-se, contudo, aqueles que são marginalizados dos dados oficiais do INE, nomeadamente, os "inactivos disponíveis", que correspondem aos desempregados que não procuraram trabalho nas últimas três semanas anteriores à data do inquérito do INE, e os trabalhadores desempregados em acções de formação ou em serviços ocupacionais.

No final de 2008, o desemprego afectava, na realidade, mais de meio milhão de pessoas - 565 800 cidadãs e cidadãos.

A verdadeira dimensão do flagelo do desemprego é bastante mais visível noutros indicadores oficiais, designadamente nos dados compilados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP).

Conforme os mesmos, o número de pedidos deferidos do subsídio de desemprego aumentou, em 2008, 12,5%, fixando-se nos 139 181. Tendo em consideração os beneficiários a quem já tinha sido atribuído o subsídio em 2007, e que transitaram para 2008, no final do ano passado, 262 011 portuguesas e portugueses recebiam este apoio

do Estado, no entanto, e também segundo dados do IEFP, estavam inscritos nos centros de emprego 416 005 desempregados, em Dezembro do mesmo ano. Estes dados demonstram a flagrante discrepância entre o aumento do número de desempregados e a diminuição no número de beneficiários de prestações de desemprego.

Por força da aplicação do Decreto-Lei 220/2006, de 3 de Novembro, que alterou a legislação sobre o subsídio de desemprego, foi reduzido o período temporal em que o desempregado tem direito a receber o subsídio de desemprego, assim como foi retirado aos desempregados que tenham tido sucessivos empregos de curta duração o direito a receber subsídio de desemprego.

Por outro lado, as próprias prestações foram diminuídas, mediante a aplicação da Lei 53-B/2006, de 29 de Dezembro, que fixou o Indexante dos Apoios Sociais (IAS) como «referencial determinante da fixação, cálculo e actualização dos apoios e outras despesas», em substituição do Rendimento Mínimo Mensal Garantido (RMMG). Para 2009, o IAS está fixado em 419,22 euros e a RMMG em 450 euros.

No que concerne ao número de trabalhadores vítimas de despedimentos colectivos, os dados divulgados pela Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho indicam que, em 2008, registou-se um acréscimo de cerca de 45%, comparativamente ao registado em 2007, o que se traduziu no despedimento colectivo de 3.318 pessoas, contra as 2.289 de 2007. As grandes empresas foram as responsáveis pela maior parcela de trabalhadores enviados para o desemprego por despedimento colectivo.

O despedimento preventivo tem vindo a ser generalizado pelas empresas, principalmente as de maior dimensão, que, invocando a crise, não se coíbem de promover despedimentos ilícitos, falências fraudulentas ou deslocalizações.

As dívidas aos trabalhadores vitimados pelos encerramentos e falências de empresas ascendiam, no final do ano passado, a mais de 191 milhões de euros, abrangendo mais de 20 mil trabalhadores e 714 empresas.

O exército dos desempregados deverá, contudo, aumentar ainda mais em 2009, de

acordo com a generalidade das previsões.

Segundo declarações proferidas por representantes do Ministério das Finanças, à Lusa, a taxa de desemprego irá agravar-se entre 2008 e 2009, traduzindo-se num acréscimo de 45 mil desempregados.

A OCDE, bem como o Banco de Portugal, estimam que o emprego deverá cair entre 0,7% e 1% durante este ano, o que representará, para 35 mil a 50 mil trabalhadores, a inevitabilidade do desemprego e, para outras 40 mil pessoas – que, em média, todos os anos entram para o mercado de trabalho –, a inactividade.

Só em Janeiro deste ano, inscreveram-se, nos centros de emprego, mais 70 334 pessoas, receberam-se 8 821 ofertas de emprego e efectuaram-se 4 219 colocações, segundo dados do IIEFP. No final do mês, estavam inscritos nos Centros de Emprego 447 966 indivíduos desempregados - mais 48 292 (12,1%) do que no mês homólogo e mais 31 961 (7,7%) do que no mês anterior. Foi a segunda maior subida mensal em 30 anos (a primeira terá sido em Setembro de 2004).

Estas informações são corroboradas pelo último relatório do Eurostat sobre o desemprego na Europa, que aponta para um aumento do desemprego, em Portugal, de 7,9% em Dezembro de 2008, para 8,1% em Janeiro deste ano.

As expectativas sobre a evolução do desemprego e da situação económica do país ditaram o forte agravamento do indicador de confiança dos Consumidores, em Fevereiro deste ano, sendo que, conforme os dados patentes no Inquérito Qualitativo de Conjuntura aos Consumidores (IQCC), o «indicador de confiança dos Consumidores reforçou a tendência descendente iniciada em Novembro de 2006, apresentando um novo mínimo para a série iniciada em Junho de 1986».

Beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI)

Não obstante o número 1 do artigo 34.º da Lei 13/2003, de 21 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei N.º 45/2005, de 29 de Agosto, e o Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23 de Fevereiro, estipular a criação da Comissão Nacional

do Rendimento Social de Inserção (CNRSI), que, segundo o artigo 35.º deste mesmo decreto, tem como competências, nomeadamente, a elaboração de um «relatório anual sobre a aplicação do rendimento social de inserção e a respectiva evolução» e a «avaliação da execução da legislação sobre rendimento social de inserção e da eficácia social», são bastante escassos e desactualizados os dados relativos ao Rendimento Social de Inserção (RSI) de 2008.

Mediante os dados publicados no jornal Público, em Junho de 2008, existiam 334 865 beneficiários do RSI, mais 22 837 do que em Dezembro de 2007, o que equivale a um aumento de 7,4%. Estes beneficiários estavam distribuídos por 120 943 mil famílias, o que equivale a um aumento de 8,2% face a Dezembro de 2007 (111 772).

Dos 120 943 mil agregados familiares, 40 mil declararam não ter quaisquer outros rendimentos, além da prestação. O valor médio da prestação, por família, era, à época, de 230,9 euros.

No que concerne à caracterização dos beneficiários, 38% das 334 865 pessoas que integravam agregados que recebiam RSI eram menores de 18 anos; 10,6% tinham entre 18 e 24 anos; 18,6% entre 25 e 39 anos; quase 20% entre 40 e 54 anos; 8,2% entre 55 e 64 anos, e 5% mais de 65 anos.

A nível geográfico, Lisboa era o distrito onde mais aumentou o número de beneficiários no 1º semestre de 2008, mas o Porto continuava a ser o distrito com maior número absoluto de beneficiários, sendo que quase um terço dos beneficiários do RSI viviam do distrito de Porto – 109389, ocupando o distrito de Lisboa o segundo lugar, com 48746 beneficiários.

No que diz respeito ao balanço global de 2008, e segundo os dados já divulgados na comunicação social, deram entrada durante esse ano 78 096 novos pedidos, mais 23% que os 63 399 recebidos ao longo de 2007. Em média, chegaram à Segurança Social 6500 novos pedidos por mês - em 2007 a média era de 5200.

Em Dezembro do ano passado, eram 352 288 os beneficiários do RSI, sendo que cada

beneficiário recebia, em média, 88,30 euros – menos de três euros por dia por pessoa.

Este aumento exponencial do número de beneficiários reflecte a agudização da crise social e económica em que o país se encontra mergulhado e acompanha o agravamento da taxa de desemprego registada, assim como os últimos dados divulgados pelo INE, respeitantes à percentagem da população portuguesa em risco de pobreza, em especial, crianças e idosos.

Pensionistas

A nova fórmula de cálculo das pensões está a traduzir-se na agudização da situação de miséria em que vivem os reformados.

De facto, a aplicação do chamado “factor de sustentabilidade” está a determinar diminuições muito expressivas no valor das pensões, sobretudo nas mais diminutas.

A estratégia passa por atenuar a evolução das pensões, tendo em conta o aumento da esperança de vida. Esta é uma forma de penalizar os trabalhadores pelo «crime» de viverem mais anos. Este factor de sustentabilidade representa um rácio entre a esperança média de vida aos 65 anos de idade em 2006 e a esperança média de vida aos 65 anos verificada no ano anterior ao requerimento da pensão, sendo que o factor é publicado, anualmente, pelo INE, e passou a ser aplicado no cálculo das pensões atribuídas a partir de 2008. Na prática, aos pensionistas restam três opções: contribuir voluntariamente para um Plano Poupança Reforma; receber uma pensão menor; ou trabalhar durante mais tempo. Esta foi, aliás, a recomendação do próprio Secretário de Estado da Segurança Social, Pedro Marques, que afirmou, em resposta ao relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) que coloca Portugal como um dos países com pensões mais baixas, relativamente aos valores de pensões de 30 países, que «Os portugueses poderão ajustar as suas pensões descontando um pouco mais ao longo da carreira ou trabalhando um pouco mais».

Em 2008, o “factor de sustentabilidade” foi de 0,56%, e de 0,9868 no corrente ano, o que corresponde a uma correcção acumulada de 1,32%. Para evitar esta diminuição no valor das suas pensões, os trabalhadores terão que trabalhar entre dois a quatro meses

adicionais. Esta situação irá agravar-se de ano para ano, apontando as projecções para uma diminuição do valor das pensões de cerca de 18%, em 2050.

A aplicação do artigo 68º da Lei de Bases de Segurança Social, que impôs a criação do Indexante de Apoios Sociais (IAS) - Lei 53-B/2006 -, e dos novos critérios para a actualização anual dos valores das reformas e pensões, perpetuam ainda mais a situação de miséria em que vivem os reformados com mais baixas pensões e reduzem o seu poder de compra, tal como aconteceu com a sua aplicação para a atribuição do subsídio de desemprego.

Os argumentos utilizados pelo Governo para justificar a introdução destas medidas, baseados nas previsões presentes no Relatório de Sustentabilidade da Segurança Social, no qual se previa, para 2007, um défice de -306,5 milhões de euros a preços correntes, são totalmente contrariados pelo Relatório elaborado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) – Jan. a Dez. de 2007, que dá conta do elevado saldo global positivo da Segurança Social, em 2007, de 1.147,5 milhões de euros, o que reflecte um acréscimo de 431,7 milhões de euros, face ao valor obtido em igual período de 2006. Já em 2008, nos dez primeiros meses, o saldo positivo da Segurança Social atingiu 1.900 milhões de euros.

Segundo os dados compilados pela CGTP, no final de 2007, existiam 1,9 milhões de beneficiários da Segurança Social e quase 100 mil ex-funcionários públicos com pensões inferiores a 400 euros, estando, portanto, três quartos das pensões de reforma abaixo do salário mínimo.

Entre 2007 e 2008, a pensão média de 1.994.661 reformados aumentou de 395,86 euros para apenas 404,61 euros, o que corresponde a um aumento de 29 cêntimos por dia.

A indiscutível maioria dos reformados continua a receber, actualmente, pensões ínfimas, totalmente inaceitáveis do ponto de vista social.

O aumento das pensões é, de facto, manifestamente insuficiente, tanto mais quando existe um elevado número de pensionistas com pensões bastante diminutas.

As reformas iguais ou inferiores a 628,83 euros apenas obterão um aumento de 2,9 %, sendo que, para os pensionistas que recebem o montante mínimo de 236,47 euros, o aumento será de apenas 6,85 euros – 23 cêntimos por dia. As pensões mínimas não estão, portanto, a usufruir de um aumento significativo no seu poder de compra, tal como seria socialmente exigível.

Por outro lado, as pensões superiores a 1,5 IAS perdem, mais um ano, o seu poder de compra.

Consequências socioeconómicas

O Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (EUSILC), do Instituto Nacional de Estatística (INE), realizado em 2007, indica que 18% dos indivíduos residentes em Portugal se encontravam em risco de pobreza, mantendo-se o valor estimado para o ano anterior. Para este inquérito, a taxa de risco de pobreza corresponde à proporção de habitantes com rendimentos anuais por adulto equivalente inferiores a 4 544 em 2006 (cerca de 379 por mês), o que reflecte um crescimento do limiar de pobreza de 4%, face ao ano anterior.

Tal como aconteceu nos anos anteriores, concluiu-se que o risco de pobreza afecta sobretudo os idosos, com uma taxa de risco de 26%, sendo que a taxa de pobreza para a população reformada mantinha-se em 23%.

De acordo com o inquérito do INE, o risco de pobreza para a população em situação de desemprego era de 32%, valor superior ao do ano anterior (31%).

Se não fossem consideradas as transferências sociais, 40% da população residente em Portugal estaria em risco de pobreza.

O grupo de pessoas desempregadas ou com salários em atraso, com contratos precários e/ou empregos mal pagos ou com pensões miseráveis e profundamente indignas, são as mais penalizadas pela crise, encontrando-se numa situação socioeconómica mais fragilizada.

São pessoas que não conseguem pagar as dívidas e que correm o risco de ficar sem casa, que não têm recursos suficientes para assegurar uma alimentação equilibrada para o seu agregado familiar e que não têm recursos para pagar a pesada conta da farmácia.

O Movimento de Utentes da Saúde (MUS) veio, inclusive, alertar para o facto de vários portugueses estarem a abdicar de medicamentos prescritos pelos médicos por falta de dinheiro, principalmente os mais idosos com rendimentos diminutos.

Nesse sentido, o Bloco de Esquerda considera que devem ser implementadas medidas de discriminação positiva que assegurem o acesso a mínimos sociais, considerados um direito de todas e de todos e uma obrigação inequívoca do Estado que deve estar legalmente consagrada, nomeadamente no que concerne à participação financeira adicional para despesas com medicamentos.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projecto de Lei:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma cria uma participação financeira adicional para despesas com medicamentos, não abrangidas pela comparticipação do Estado, destinada aos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, pensionistas e desempregados.

Artigo 2.º

Participação adicional de despesas com medicamentos

1 - Beneficiam de uma participação financeira adicional, equivalente a 50% da parcela do preço dos medicamentos não comparticipada pelo Estado, os beneficiários do Rendimento Social de Inserção, os desempregados inscritos nos Centros de Emprego e os pensionistas que não auferiram no ano anterior um rendimento líquido superior a 14 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida.

2 – A participação financeira adicional é efectuada por reembolso pelo Estado.

Artigo 3.º

Determinação do total de rendimentos dos pensionistas

Para efeitos da determinação e comprovação do total de rendimentos dos pensionistas, aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto na Portaria n.º 91/2006, de 27 de Janeiro.

Artigo 4.º

Confirmação dos pressupostos da concessão do presente benefício

Compete à entidade gestora a confirmação dos pressupostos da concessão do presente benefício, pelo que, para esse efeito, os titulares deverão dar, de forma inequívoca, o seu consentimento, nos termos da Lei Geral Tributária.

Artigo 5.º

Regulamentação

O Governo regulamenta a presente Lei no prazo máximo de 60 dias após a sua publicação.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor com a aprovação do Orçamento de Estado subsequente à sua publicação.

Lisboa, Palácio de São Bento, 17 de Março de 2009

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,